

COMUNICADO DE ABERTURA – PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025 PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS REFERENTE AO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE FINANÇAS – TURMA 04

O INSTITUTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA (ITL), por meio da Diretoria Executiva, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo de Concessão de Bolsa de Estudos para o Curso de Especialização em Gestão de Finanças, na forma estabelecida neste Comunicado.

1. OBJETO DO COMUNICADO

1.1 Este comunicado tem por objeto a divulgação da abertura do processo seletivo para concessão de 40 (quarenta) bolsas de estudo para o curso de Especialização em Gestão de Finanças na cidade de São Paulo/SP, no âmbito do Programa Avançado de Capacitação do Transporte, coordenado pelo ITL e promovido pelo SEST SENAT.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O curso dispõe de 40 **vagas**, que serão preenchidas conforme os critérios estabelecidos neste edital.
- 2.2 A Especialização em Gestão de Finanças é ministrada pelo IBMEC e concede ao aluno que conclui os créditos previstos a titulação de Especialista.
- 2.3 O curso de Especialização em Gestão de Finanças é gratuito para os gestores de transporte de empresas associadas ao Sistema Transporte.
- 2.4 O curso de Especialização em Gestão de Finanças acontecerá na modalidade presencial, em São Paulo/SP.
- 2.5 É de inteira responsabilidade do aluno todos os custos decorrentes de deslocamento aéreo ou terrestre, alimentação, hospedagem, seguro saúde e viagem ou qualquer outro que não corresponda ao subsídio contemplado pela bolsa de estudo que é voltada tão somente a oferta das aulas ministradas e material didático do curso.
- 2.6 Este processo seletivo tem validade até o último dia de aula do primeiro módulo do curso, previsto para acontecer no dia 13/06/2025.



3. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O Processo Seletivo acontecerá observando o cronograma abaixo:

Abertura do Processo Seletivo e Divulgação no site do ITL	27/01/2025
Inscrições	27/01/2025 a 23/03/2025
Análise Documental	27 e 28/03/2025
Entrevistas	31/04 a 09/05/2025
Seleção / Aprovação	10 a 16/05/2025
1º Módulo do curso	09 a 13/06/2025

3.2 Eventuais alterações no cronograma serão divulgadas no site do ITL: www.itl.org.br

4. ETAPAS AVALIATIVAS DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1 O Processo Seletivo será realizado considerando as seguintes etapas:
 - 4.1.1 Análise documental de caráter eliminatório e classificatório;
 - 4.1.2 Entrevista de caráter eliminatório e classificatório;
 - 4.1.3 Seleção dos aprovados.

5. PUBLICAÇÕES

5.1 A íntegra do Comunicado de Abertura do Processo Seletivo nº 02/2025 para cidade de São Paulo/SP e eventuais alterações de datas do processo seletivo ou do cronograma de aulas serão publicados no site do ITL: www.itl.org.br.

6. COMUNICAÇÃO COM OS CANDIDATOS

- 6.1 Todo contato com o candidato acontecerá por meio do endereço de e-mail, WhatsApp ou dos telefones informados na ficha de inscrição.
- 6.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento do cronograma do processo seletivo e o monitoramento dos contatos realizados pelo ITL, por e-mail, telefone ou WhatsApp.
- 6.3 Para esclarecimento de dúvidas ou solicitações durante o processo seletivo, inclusive sobre este Comunicado, o candidato pode encaminhar e-mail para inteligencia@itl.org.br, WhatsApp ou entrar em contato pelo telefone (61) 2196-5820.



7. INSCRIÇÃO

- 7.1 A inscrição no Processo Seletivo deverá ser realizada dentro do período indicado no item
- 3 Cronograma do Processo Seletivo, no site: https://itl2.sestsenat.org.br, sendo vedada a inscrição realizada por qualquer outro meio.
- 7.2 Para acessar o cadastro eletrônico de inscrição recomenda-se a utilização do navegador Chrome, Firefox ou Safari.
- 7.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Comunicado e em seus Anexos, se for o caso, certificando-se de preencher todos os requisitos exigidos para a bolsa de estudos.
- 7.4 As informações constantes na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o ITL do direito de desclassificar deste Processo Seletivo aquele que não preencher o cadastro eletrônico de forma completa e correta, não anexar toda a documentação exigida, ou que prestar informações inverídicas, ainda que constatadas posteriormente.
- 7.5 Somente devem ser declaradas na inscrição informações passíveis de comprovação documental, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo.
- 7.6 O ITL não se responsabiliza quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas na comunicação, problemas nos computadores utilizados pelos candidatos, problemas com navegadores de internet, bem como por fatores alheios que impossibilitem a inscrição.
- 7.7 O ITL poderá determinar a anulação da inscrição, da candidatura e da concessão da bolsa de estudos, se verificada falsidade nas informações, declarações ou quaisquer irregularidades que, de forma direta ou indireta, comprometam a lisura do processo, bem como desrespeite os termos do Comunicado de Abertura do Processo Seletivo e os documentos submetidos pelo candidato.

8. ANÁLISE DOCUMENTAL

- 8.1 Os candidatos que submeterem a documentação até o final do período de inscrições terão seus documentos analisados.
- 8.2 Esta etapa tem por finalidade a verificação de atendimento ou não aos pré-requisitos da candidatura, relativo à escolaridade, experiência profissional no setor, perfil do cargo que exerce, vínculo empregatício, bem como às demais exigências.
- 8.3 No momento da inscrição via internet, os candidatos deverão anexar os documentos comprobatórios para confirmação dos requisitos exigidos para concessão da bolsa de estudos:
 - 8.3.1 Termo de Concessão de Bolsa de Estudos;
- 8.3.2 Documento de Identificação com foto CNH, RG (frente e verso) ou Carteira de Trabalho;



- 8.3.3 Comprovante de Escolaridade: são aceitos como comprovantes de escolaridade: 8.3.3.1 Diploma de Ensino Superior (frente e verso); ou
- 8.3.3.2 Certificado ou declaração de conclusão de curso, devidamente expedido por Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação MEC, devidamente assinados. Certificado ou declaração de conclusão de curso concluído há mais de 180 dias somente serão aceitos acompanhados de protocolo de solicitação de diploma com data inferior a 180 dias.
- 8.3.3.3 Os documentos aqui citados deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino, devidamente reconhecida pelo MEC, somente sendo aceitos de instituições nas quais constem todos os dados necessários à sua perfeita validação.
- 8.3.3.4 Somente serão aceitos os cursos já concluídos até a data de entrega dos documentos.
- 8.3.5 Currículo atualizado.
- 8.4 Após inscrição no curso, os candidatos deverão realizar a assinatura digital do Termo de Concessão de Bolsa de Estudos através do link recebido no e-mail cadastrado, no Sistema TOTVS Assinatura Eletrônica (TAE), dentro do prazo estipulado, para que a inscrição seja validada. O não cumprimento deste prazo resultará na desclassificação do candidato.
- 8.5 Será reprovado automaticamente, o candidato que não obtiver um mínimo de 3 (três) pontos nos critérios avaliados na análise documental, de acordo com o especificado no formulário de entrevistas.

Tempo de experiência no setor	
Até 3 anos	1 ponto
Até 8 anos	2 pontos
Até 15 anos	3 pontos
Acima de 15 anos	4 pontos
Cargo	
Analista/Encarregado	0 ponto
Coordenador / Supervisor	2 pontos
Gerente	4 pontos
Sócio / Diretor / Presidente / Superintendente	6 pontos

9. ENTREVISTA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 9.1 Os candidatos com maior pontuação serão convocados para a etapa de entrevistas, respeitando o número de vagas disponíveis por modalidade.
- 9.2 A entrevista acontecerá em dias previamente agendados pelos candidatos, no sistema de inscrições.



- 9.3 Na ocorrência de empate nos critérios de avaliação, constituem-se, sucessivamente, critérios de desempate para prosseguir para a realização da entrevista:
 - 9.3.1 Maior pontuação obtida no Cargo
 - 9.3.2 Maior pontuação obtida no Tempo de Experiência no setor
 - 9.3.3 Major idade
- 9.4 A entrevista será realizada por vídeo chamada para avaliar as competências técnicas e comportamentais do cargo por meio de critérios objetivos.
- 9.4.1 É obrigatório que o candidato mantenha a câmera ligada durante toda a entrevista. O descumprimento dessa exigência poderá resultar na desclassificação do processo seletivo.
- 9.5 Os candidatos que já realizaram a entrevista para outras turmas de Gestão de Negócios no prazo máximo de 06 meses, poderão reutilizar a mesma avaliação para inscrição em outras turmas, podendo replicá-la no sistema de inscrições.
- 9.6 A entrevista será realizada pelos técnicos do ITL e avaliadas pela Diretoria do ITL. Serão convocados para a entrevista os candidatos que obtiverem as maiores pontuações, respeitandose o limite de entrevistados de acordo com os critérios estabelecidos na tabela a seguir:

Modal	Número de candidatos entrevistados por modal
Aéreo	24
Aquaviário	12
Ferroviário e Metroferroviário	20
Operador Logístico	8
Rodoviário de Cargas	48
Rodoviário de Passageiros	48

- 9.7 A entrevista avaliará as características técnicas e comportamentais necessárias para a realização do curso e terá uma pontuação máxima de 15 (quinze) pontos, somados com os pontos da análise documental.
- 9.8 Os candidatos serão avaliados, na etapa de entrevista, considerando-se os seguintes critérios:

Desempenho na entrevista	Pontuação
Inapto	0 ponto
Baixo	1 ponto
Mediano	2 pontos
Bom	4 pontos
Ótimo	5 pontos



- 9.9 Serão selecionados os candidatos de maior pontuação.
- 9.10 Após o preenchimento das 40 vagas disponíveis, não haverá ranqueamento dos candidatos na lista de espera. Em caso de desistência de um candidato selecionado, será realizada uma nova seleção a partir da lista de espera para preencher a vaga correspondente ao mesmo modal.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1 Na ocorrência de empate, constituem-se, sucessivamente, critérios de desempate para definição da classificação final:
 - 10.1.1 Maior pontuação obtida no Desempenho na entrevista
 - 10.1.2 Maior pontuação obtida no Cargo
 - 10.1.3 Maior pontuação obtida no Tempo de Experiência no setor
 - 10.1.4 Maior idade

11. RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

- 11.1 O resultado do Processo Seletivo nº 02/2025 para concessão de bolsa de estudos referente ao curso de Especialização em Gestão de Finanças será informado a cada candidato através do email indicado na ficha de inscrição, sendo enviado pelo remetente inteligencia@itl.org.br.
- 11.2 Os candidatos selecionados para o curso deverão responder ao e-mail enviado pelo ITL com o resultado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, informando se possuem interesse e disponibilidade para participar do curso de Especialização em Gestão de Finanças, na cidade de São Paulo/SP.
- 11.3 Caso haja desistência de candidato selecionado, candidatos em lista de espera poderão ser chamados para integrar a turma 04 do curso de Especialização em Gestão de Finanças, na cidade de São Paulo/SP, até o último dia de aula do primeiro módulo do curso, previsto para acontecer no dia 13/06/2025.
- 11.4 No caso de não preenchimento das vagas destinadas a algums dos modais de transporte, serão convocados os candidatos de outros modais, a partir de nova seleção da lista de espera para preencher a vaga.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito no processo seletivo o conhecimento a respeito das cláusulas do Comunicado de Abertura, não podendo sobre elas alegar desconhecimento ou discordância.
- 12.2 Fica assegurado ao ITL o direito de cancelar, no todo ou em parte, este processo seletivo, mediante justificativa comunicada no site www.itl.org.br.



- 12.3 A inscrição do candidato implicará aceitação das normas para este processo seletivo contidas neste Comunicado e demais comunicações e avisos complementares divulgados no site www.itl.org.br ou encaminhados aos candidatos.
- 12.4 Os itens deste Comunicado poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito. Nesses casos, a alteração será comunicado por e-mail aos candidatos e divulgada no site www.itl.org.br.
- 12.5 Os prazos estabelecidos neste Comunicado de Processo Seletivo são preclusivos e comuns a todos candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para apresentação de quaisquer recursos, títulos, isenções, laudos médicos ou outros documentos após a data estabelecida.
- 12.5.1 As datas de realização das etapas deste processo seletivo poderão sofrer alterações, conforme as necessidades internas do ITL, sendo estas publicadas no site www.itl.org.br.
- 12.6 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Diretoria Executiva, no que tange à realização deste processo seletivo, preservando sempre a lisura e a imparcialidade do processo.
- 12.7 Integram este Comunicado os seguintes anexos:

Anexo I - Conteúdo Programático do curso Especialização em Gestão de Negócios; Anexo II - Termo de Concessão de Bolsa de Estudos.



ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE NEGÓCIOS

FINANÇAS – TURMA 4
MÓDULO 1 - Carreira, Novas Práticas de Gestão e Cenários Econômicos Aplicados ao Setor de T&L
MÓDULO 2 - Fundamentos de Gestão Contábil-Financeira e Custos
MÓDULO 3 - Engenharia Econômica e Riscos Financeiros
MÓDULO 4 - Mercado Financeiro e Análise Econômica Empresarial
MÓDULO 5 - Orçamento, Gestão do Capital de Giro e Operações Societárias
MÓDULO 6 - Business Intelligence
MÓDULO 7 - Governança, Compliance, Tributário e Recuperação
MÓDULO 8 - User Experience



ANEXO II

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS

PROGRAMA AVANÇADO de capacitação do transporte	1	ITL	CNT / SEST SENAT / ITL
	41		

"TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS REFERENTE AO CURSO DE

Nacionalidade		estado	civil			, portador(a) do RG
nº.	órgão	UF exp	edido em	e	e do CPF nº.		, residente e
domiciliado(a) à	111111111111111111111111111111111111111	1.5			157	ader	e o presente
Termo de Concess pelo INSTITUTO D DO TRANSPORTE as atividades prev seguintes: RESPONSÁVEL	E TRANSPORTE - SENAT, confon ristas, para receb	E LOGISTICA - me preleciona o	- ITL, e financi art. 5º, do Esti da isenção ir	ado pelo S atuto do SE	ERVIÇO NACI ENAT, por meio	ONAL DE APR do qual particip elas cláusulas DO AO PA	ENDIZAGEN pará de todas e condições AGAMENTO
						CN.	IPJ.
	com	sada no (a):				- 4000	ns.
condição do emp	207 307 307 307	sede no (a):	200 500	do confor	ma contrato si	and Ax	, na
	regador do bene	ficiário, neste s	ato representa			ocial, enquanto	FIADOR e
coobrigado SUBSII	regador do bene DIÀRIO ao pagam	ficiário, neste s ento, nos casos	ato representa de ressarcime	nto do item	3.5 deste term	ocial, enquanto o de concessã	FIADOR e
coobrigado SUBSII	regador do bene DIÀRIO ao pagam	ficiário, neste s ento, nos casos	ato representa de ressarcime	nto do item	3.5 deste term	ocial, enquanto o de concessã	FIADOR e
coobrigado SUBSII estudos, ciente da	regador do benei DIÁRIO ao pagam responsabilização	ficiário, neste s ento, nos casos	ato representa de ressarcime	nto do item	3.5 deste term	ocial, enquanto o de concessã	FIADOR e
coobrigado SUBSII estudos, ciente da CLÁUSULA 1º - D	regador do bener DIÁRIO ao pagam responsabilização O OBJETO	ficiário, neste s ento, nos casos financeira nos c	ato representa de ressarcime asos de ressa	nto do item roimento do	3.5 deste term o valor abaixo n	ocial, enquanto o de concessão elacionado:	o FIADOR e o de bolsa de
coobrigado SUBSII estudos, ciente da CLÁUSULA 1º - D 1.1. O objeto do pre	regador do bener DIÀRIO ao pagam responsabilização O OBJETO esente Termo é a	ficiário, neste s ento, nos casos financeira nos c Concessão de E	ato representa de ressarcime casos de ressa Bolsa de estudo	nto do item rcimento do os para o(a	3.5 deste term o valor abaixo n) BENEFICIÁR	ocial, enquanto o de concessã elacionado: O(A) de 1 (uma	o FIADOR e o de bolsa de
coobrigado SUBSII estudos, ciente da CLÁUSULA 1º – D 1.1. O objeto do pro aluno na turma de	regador do bener DIÀRIO ao pagam responsabilização O OBJETO esente Termo é a	ficiário, neste sento, nos casos financeira nos concessão de E	ato representa de ressarcime casos de ressa Bolsa de estudo realizada em p	nto do item rcimento do os para o(a arceria cor	3.5 deste term o valor abaixo n) BENEFICIÁR n	ocial, enquanto o de concessã elacionado: O(A) de 1 (uma	o FIADOR e o de bolsa de
coobrigado SUBSII estudos, ciente da CLÁUSULA 1º - D 1.1. O objeto do pro aluno na turma de de, (regador do bener DIÀRIO ao pagam responsabilização O OBJETO esente Termo é a	ficiário, neste sento, nos casos financeira nos concessão de E	de ressarcime de ressarcime casos de ressa de de estudo realizada em p e previsão de	nto do item reimento de os para o(a arceria con encerrame	3.5 deste term o valor abaixo n) BENEFICIÁR n	ocial, enquanto o de concessã elacionado: O(A) de 1 (uma	o FIADOR e o de bolsa de a) vaga como
aluno na turma de	regador do bener DIÀRIO ao pagam responsabilização O OBJETO esente Termo é a com início em s do Programa Av	ficiário, neste sento, nos casos financeira nos concessão de E	de ressarcime de ressarcime casos de ressar Bolsa de estudo realizada em p e previsão de acitação do Tra	nto do item reimento de os para o(a arceria cor encerrame ansporte.	3.5 deste term o valor abaixo n) BENEFICIÁR n nto em	ocial, enquanto o de concessã elacionado: O(A) de 1 (uma	o FIADOR e o de bolsa de a) vaga como , na cidade , visando

CLAUSULA 2º - DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIARIO E DO RESPONSAVEL FINANCEIRO

- 2.1. O(A) BENEFICIÁRIO(A) participará de forma gratuita na turma durante toda a execução, comprometendo-se a:
- 2.1.1. Ter frequência mínima exigida de 75% em cada disciplina prevista no cronograma;
- 2.1.2. Ser aprovado em todas as disciplinas previstas para o curso, com média 7,0 ou superior;
- 2.1.3. Desenvolver o projeto aplicativo e ser aprovado em BANCA EXAMINADORA;
- 2.1.4. Comprovar, preferencialmente, vínculo empregatício com empresa de transporte por meio de documentação
- 2.1.4.1. O Empregador do beneficiário, ora RESPONSÁVEL FINANCEIRO, declara ciência dos termos deste instrumento, bem como declara não haver nenhum impedimento para participação de seu funcionário(a), ora BENEFICIÁRIO(A), estando ciente de que em caso de demissão do funcionário deverá, NO PRAZO DE 30 DIAS, informar o INSTITUTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA - ITL, sob pena de permanecer como responsável financeiro e arcar com as despesas decorrentes desse contrato.



PROGRAMA AVANCADO de CAPACITAÇÃO DO TRANSPORTE PROGRAMA AVANCADO CAT / SEST SENAT / ITL SUBBINO TRUNCADO

SECURIOR SEC
 Não participar de outros cursos financiados pelo SENAT, na condição de bolsista, enquanto este curso estive
vigente.
2.1.6. Autorizar o ITL, SENAT e a explorar, produzir, publicar, divulgar ou utilizar o
direito de imagem relativo ao(a) BENEFICIÁRIO(A);
2.1.7. Na qualidade de titular dos direitos de autor que recaem sobre o trabalho de conclusão de curso, com fundamento
nas disposições da lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, o(a) BENEFICIÁRIO(A), autoriza o INSTITUTO DE
TRANSPORTE E LOGISTICA - ITL, SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE - SENAT (
a disponibilizar gratuitamente o texto integral do TCC/Projeto Aplicativo - no
formato impresso e eletrônico, sem ressarcimento de direitos autorais, para fins de leitura, impressão e/ou download pelo
internet, a título de divulgação da produção científica do setor de transporte.
2.1.8. Caso haja algum impedimento na publicação do TCC/Projeto Aplicativo, o INSTITUTO DE TRANSPORTE E
LOGISTICA – ITL deverá ser formalmente comunicado.
2.1.9. Não ceder e/ou transferir a terceiros material de estudo produzido
2.2. No caso de reprovação por nota ou falta, ficará obrigado o BENEFICIÁRIO (A), a realizar reposição, nas modalidade:
ofertadas às suas expensas, isento o SENAT de qualquer subvenção econômica, condicionada a
disponibilidade de turma e vaga, conforme regulamento da entidade executora.
CLÁUSULA 3ª - DAS HIPÓTESES DE DESLIGAMENTO DO CURSO E DA OBRIGATORIEDADE DE
RESSARCIMENTO
3.1. Será desligado automaticamente do curso o(a) BENEFICIÁRIO(A) que obtiver reprovações por nota
e/ou frequência em disciplinas contínuas ou alternadas dos módulos de execução do curso, conforme disciplina o
subitens 2.1.1; 2.1.2 e 2.2 deste Termo, ou quando este tiver seu contrato de trabalho rescindido por justa causa.
3.2. Os casos de rescisão contratual de trabalho sem justa causa ocorrido durante o curso, não ensejarão o desligamento
do(a) BENEFICIÁRIO(A), podendo o mesmo concluir o curso de, sen
necessidade de ressarcimento ao SENAT, desde que observado os termos dos subitens 2.1.1; 2.1.2.; 2.1.3.
3.3. Após a assinatura deste Termo, o(a) BENEFICIÁRIO(A) poderá requerer a desistência do mesmo, observado a
obrigação de ressarcimento, excluídas as hipóteses comprovadas de força maior, segundo avaliação do ITL e do SENAT
3.4. A não realização de reposição de matérias pendentes (vide item 2.2) dentro do prazo máximo de conclusão do curso
indicado na cláusula quinta, caracterizará abandono do curso e ensejará o jubilamento do aluno.
3.5. O(A) BENEFICIÁRIO(A) e/ou responsável Financeiro terão que ressarcir o valor de R\$ XX.XXX,XX (valor po
extenso), nas seguintes hipóteses:
3.5.1. Desistência/abandono do curso pelo(a) BENEFICIÁRIO(A);
3.5.2. Desligamento do(a) BENEFICIÁRIO(A) por insuficiência de desempenho ou por demissão por justo
causa, nos termos do item 3.1, deste instrumento;
3.5.3. Descumprimento dos itens 2.1.1; 2.1.2. e 2.1.3; e
3.5.4 Jubilamento do(a) BENEFICARIO(A) vide item 3.4.

2

isenção integral, atualizado, mensalmente, pelo INPC, podendo ser parcelado em até 10 (dez) vezes.

3.6. O valor a ser ressarcido será atualizado, mensalmente pelo INPC e corresponde ao custo do aluno ao SENAT, compreendendo o curso, material didático e estrutura de apoio, despendido para a concessão da





- 3.7. Em caso de pedido de demissão e mudança de empregador, o(a) BENEFICIÁRIO(A) que já tiver iniciado o curso, deverá o enviar ao ITL, NO PRAZO DE 30 DIAS, o termo de rescisão do contrato de trabalho TRCT, solicitando a baixa de sua matrícula ou negociar a continuidade da sua participação com seu novo empregador, sob pena de caracterizar abandono do curso e ensejar a necessidade de ressarcimento com base no item 3.5.1.
- 3.8. Caso haja liberação do novo empregador, para o aluno dar continuidade ao curso é necessário que seja celebrado termo aditivo para substituição do responsável financeiro, excluindo-se o anterior e incluindo o novo empregador.
- 3.9. Em caso de pedido de demissão e mudança de empregador, o(a) BENEFICIÁRIO(A) que ainda não iniciou o curso e desligou-se do setor do transporte, será automaticamente desclassificado, tendo sua matrícula cancelada e a vaga correspondente será disponibilizada para o ITL para seleção de novo candidato.

CLÁUSULA 43 - DAS CONDIÇÕES PARA RESSARCIMENTO

- 4.1. Nas hipóteses de necessidade de ressarcimento, o(a) BENEFICIÁRIO(A) deverá informar da opção de parcelamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do seu desligamento do curso. Caso não seja feita a opção pelo parcelamento o(a) BENEFICIÁRIO(A) deverá recolher a importância total devida. O pagamento será realizado mediante boleto bancário emitido pelo SENAT.
- 4.2. A qualquer tempo é facultado ao(a) BENEFICIÁRIO(A) realizar amortização extraordinária do valor devido, nos casos de parcelamento, previsto no item 3.5, deste Termo. Neste caso, não incidirá juros e/ou correção monetária.
- 4.3. Se o vencimento da prestação ocorrer no sábado, domingo ou feriado, o(a) BENEFICIÁRIO(A) poderá efetivar o pagamento no 1º (primeiro) dia útil subsequente, sem incidência de encargos por atraso.
- 4.4. Qualquer recebimento das parcelas e prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância que não afetará, de forma alguma, as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste instrumento, nem importará novação ou modificação do ajustado.
- 4.5. Em caso de falecimento ou invalidez permanente do(a) BENEFICIÁRIO(A), o saldo devedor deste Contrato será absorvido na data da ocorrência pelo SENAT.
- 4.5.1. A documentação comprobatória da ocorrência de que trata esta cláusula deverá ser entregue contemporaneamente na Sede do SENAT onde o Termo de Concessão de Bolsa de Estudos foi assinado pelo(a) BENEFICIÁRIO(A), mediante formalização de situação.
- 4.6. Quando não ocorrer o pagamento das obrigações na data de seus vencimentos ou no primeiro dia útil subsequente, se o vencimento ocorrer em dia não útil, ficará caracterizada a impontualidade.
- 4.7. O pagamento efetuado após a data de vencimento será acrescido de multa no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor da prestação em atraso, mais correção monetária e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
- 4.8. Poderá o SENAT, para a cobrança de seu crédito, fazer inscrever o nome do(a) BENEFICIÁRIO(A) em bancos de dados cadastrais (SPC/DPC) e valer-se de firma especializada, sendo que neste caso o(a) BENEFICIÁRIO(A) inadimplente responderá, também, por honorários a esta devidos.
- 4.9. Havendo a necessidade do ajuizamento de ação pelo SENAT para a cobrança de débito de qualquer natureza decorrente deste Termo de Concessão de Bolsa de Estudos, o(a) BENEFICIÁRIO(A) pagará, além dos encargos por atraso apurados na forma deste Contrato, as despesas judiciais e os honorários advocatícios.





CLÁUSULA 53 - DO PRAZO

5.1. O presente instrumento	terá vigência a partir data de assinatura do contrato	pelas partes, até a conclusão do curso
de 💹	, o qual terá duração máxima de até	meses.

5.2. Em caso de necessidade de ressarcimento de valores, o presente Termo terá validade até a quitação da dívida.

CLÁUSULA 63 - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

6.1. O BENE	FICIARIO(A) concord:	a com a cole	ta e tratamer	nto de	seus dad	os p	essoais, d	ispon	iibilizados	por meio	o do
formulário de	inscrição	e demais	documentos	obrigatórios,	para	utilização	na	execução	dos	serviços	educacio	nais
referentes à .												
82 Hayará t	tratamanta	dos dedos	possonis de	DENEELOIA	DIOVA) polo per	lada	necessár		voorunão	dos son	inne

- 6.2. Haverá tratamento dos dados pessoais do BENEFICIÁRIO(A) pelo período necessário a execução dos serviços educacionais referentes à
- 6.2.1. Pode ocorrer de os dados precisarem ser mantidos por período superior, por motivo de lei, ordem judicial, prevenção à fraude (art. 11, II, *a* da Lei № 13.709, de 14 de agosto de 2018 LGPD), proteção ao crédito (art. 7º, X, LGPD) e outros interesses legítimos, em conformidade com o artigo 10 da LGPD. Findo o prazo e a necessidade legal, serão excluídos com uso de métodos de descarte seguro ou utilizados de forma anônima para fins estatísticos.
- 6.3. O Instituto de Transporte e Logística ITL compromete-se a observar todas as normas aplicáveis ao tratamento de dados pessoais utilizados ou obtidos no âmbito da consecução de suas atividades no tocante a privacidade, confidencialidade, segurança e proteção de dados pessoais.
- 6.4. As decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais do BENEFICIÁRIO(A) competem ao Instituto de Transporte e Logística – ITL, que pode ser contatado pelo e-mail diriti@itt.org.br e pelo telefone 61.2196-5701.
- 6.5. Os dados pessoais do BENEFICIÁRIO(A) serão tratados pela equipe de colaboradores do Instituto de Transporte e Logística – ITL,
- 6.5.2. Os dados poderão ser compartilhados com as entidades associadas ao Sistema CNT para divulgação de cursos e das regras de efetivação das inscrições, e, se necessário, mediante decisão judicial ou requisição de autoridade competente, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela LGPD.
- 6.6. Os agentes que realizarão o tratamento de dados pessoais do BENEFICIÁRIO(A) ficam responsáveis por tratar os dados observando a boa-fé, bem como se limitar a utilizá-los para finalidades legítimas e especificadas.
- 6.7. O BENEFICIÁRIO(A) pode solicitar ao Instituto de Transporte e Logística ITL, a qualquer momento, as seguintes informações sobre o tratamento dos seus dados pessoais:
- 6.7.1. confirmação da existência e acesso aos dados tratados;
- 6.7.2. correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados, e anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;
- 6.7.3. entidades públicas e privadas com quem o Instituto de Transporte e Logística ITL tenha compartilhado os dados pessoais do BENEFICIÁRIO(A);
- 6.7.4. eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto quando necessária a conservação para as hipóteses autorizadas pela LGPD.





- 6.8. O BENEFICIÁRIO(A) é corresponsável pelo sigilo de seus dados pessoais, de modo que o compartilhamento de senhas e dados de acesso, bem como quaisquer documentos restritos aos alunos da turma de ________, viola este Termo.
- 6.9. O INSTITUTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ITL poderá utilizar o e-mail ou telefone do(a) BENEFICIÁRIO(A) para contato com o objetivo de oferecer novos cursos.
- 6.10. Os dados armazenados pelo Instituto de Transporte e Logística ITL, nos servidores do Sistema CNT, contam com controles de segurança para acesso e cópias de segurança.

CLÁUSULA 73 - DO USO DE IMAGEM

- 7.1. O contratante/participante autoriza, a título gratuito, por prazo indeterminado e sem limites territoriais, o uso de sua imagem pela CONTRATADA para qualquer tipo de divulgação referente aos cursos, palestras e demais eventos por ela promovidos, patrocinado ou que tenha participação, através de todos os meios existentes como home pages, televisão, materiais impressos, dentre os existentes ou que porventura venham a existir; podendo ser destinados ao público em geral, possuindo ou não fins econômicos e comerciais, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos atrelados ao uso de sua imagem.
- 7.2. O presente termo obriga as partes, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título, aceitando-o integralmente em todos os seus termos, cláusulas e condições.

CLÁUSULA 8º - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. O SENAT reserva-se o direito de interromper a qualquer tempo, a concessão de bolsa ao(a) BENEFICIÁRIO(A), sem qualquer ônus, oportunidade em que notificará por escrito o(a) BENEFICIÁRIO(A).
- 8.2 É vedado a mudança de turma após assinado o presente termo de concessão de bolsa de estudo.
- 8.3. O(A) BENEFICIÁRIO(A) declara para todos os fins de direito que tem conhecimento das cláusulas do presente Termo, da forma de recebimento da bolsa e ressarcimento, caso haja, as quais reputam claras e desprovidas de ambiguidade, dubiedade ou contradição, estando cientes dos direitos e obrigações previstas neste Termo de Concessão de Bolsa de Estudos.
- 8.4. O(A) BENEFICIÁRIO(A) declara de forma irretratável e irrevogável, para todos os fins que autoriza o acesso de todos os dados acadêmicos como nota, frequência e projetos aplicativos ao INSTITUTO DE TRANSPORTE E LOGISTICA ITL, SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE SENAT, bem como a empresa de transporte com a qual o participante tenha vínculo empregatício.

CLÁUSULA 93 - DA OUVIDORIA

9.1. Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito da execução do presente Termo de Termo de Concessão de Bolsa, o(a) BENEFICIÁRIO(A) poderá entrar em contato com o SENAT através do telefone: (61) 2196-5820 ou pelo endereço eletrônico: inteligencia@itt.org.br.





CLÁUSULA 102- DO FORO

- 10.1. Em casos omissos, o SENAT e o ITL reservam-se o direito de averiguar e estudar o caso de forma específica, de acordo com a analogia, os costumes e os princípios das Instituições.
- 10.2. Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram do presente Contrato, o foro competente é o da Justiça Comum de Brasília - Distrito Federal.

E, por estarem de perfeito acordo, aceitam e assinam este instrumento, na presença de duas testemunhas, ficando cada Parte com uma única via assinada de igual teor e forma.

		Brasilia, de d
	NICOLE CARVALHO GOULART Diretora Executiva Nacional do SENAT	
	VINICIUS LADEIRA Diretor Executivo Adjunto do SENAT	
	(Nome) BENEFICIÂRIO (A)	
	(Nome) RESPONSÁVEL FINANCEIRO (A)	
EMUNHAS:		